



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 040/2020/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68484/2020.

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), SENDO: 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO NO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 05.562.645/0001-31, com sede na Rua T-49, quadra 51, lote 01/06 nº 77 Bairro Setor Bueno na cidade Goiânia/GO, telefone (65) 98444-1804, e-mail: sermeddiagter@gmail.com, neste ato representado por **Srª. DINAIR VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3239783 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº. 325.640.151-15.

DOS CONTRATANTES: Rescisão esta, decorrente do Processo Administrativo nº 68484/2020, oriundo do procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2020, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A CONTRATANTE resolve, por ato UNILATERAL da Administração, celebrar a **RESCISÃO UNILATERAL**, amparada pela Cláusula Décima Primeira da Rescisão do Contrato formalizado, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, pelo descumprimento da Cláusula Quinta- Do Prazo e Do Local e Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada do Contrato principal, conforme as motivações constantes no processo nº. 68484/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da Rescisão Unilateral, dá-se ao fato da CONTRATADA, não ter cumprindo a execução da prestação dos serviços, sendo emitida várias notificações, para que a contratada desse andamento nos serviços mesmo frente as dificuldades, conforme e-mail do Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”.

2.2. Diante dos fatos, com tudo o que consta no processo, a rescisão é em razão do descumprimento das cláusulas contratuais em conformidade com o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

3.1. A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica rescindido o contrato a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

